



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 012/2025

O Município de Paverama, por meio da Administração Municipal, torna público o presente Aviso de Manifestação de Interesse, com o objetivo de obter propostas para a aquisição de caminhas empilháveis para atender à necessidade e demanda dos alunos, para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

A presente manifestação visa atender à demanda da referida secretaria, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento dos itens necessários.

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O objeto do presente Aviso consiste na aquisição de materiais ..., conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Medida	Valor Proposto
1	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: cama infantil, colorida, atóxica, para crianças de 1 a 5 anos, até 50kg. Comprimento: 125 cm, Largura: 60 cm, Altura: 10cm. Leito confortável, arejado, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionado em tecido 100% poliéster recoberto com PVC. Constituída por duas (2) cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem e com borrachas antiderrapantes (com mecanismo de segurança). Com dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, fabricados no mesmo material das cabeceiras. Mecanismo de união entre as cabeceiras e a tela, através de 30 (trinta) parafusos. Estrutura lateral em barras de alumínio, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Produto certificado conforme as normas ABNT NBR NM 300:2004 / 2011.	20	Unidade	RS
Valor Total				R\$...



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na EMEI Pingo de Gente, localizada na Rua 04 de Julho, nº 3822, Bairro Cidade Baixa, Paverama/RS, sendo de responsabilidade da empresa contratada:

a) Entregar integralmente os itens, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados;

b) Fornecer todos os acessórios, manuais e certificados de garantia exigidos pelo fabricante;

c) Responder por quaisquer danos ocorridos durante o transporte ou entrega, providenciando substituição quando necessário;

d) Garantir que os equipamentos e materiais sejam novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

e) Apresentar a nota fiscal correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. As exigências acima constituem parâmetros mínimos para o fornecimento adequado dos materiais.

1.4. A entrega deverá ser realizada presencialmente no endereço indicado, em horário comercial, na presença de responsável da Administração para conferência dos materiais.

1.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, deslocamento, alimentação e quaisquer outros encargos incidentes serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

1.6. A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação fiscal e legal exigida pela legislação vigente para contratação com o Poder Público.

1.7. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo exigir a substituição sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.8. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues com garantia de procedência, qualidade e durabilidade, acompanhados da documentação técnica pertinente.

1.9. A proposta deverá indicar os valores unitários e totais, conforme o quadro do item 1.1, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

1.10. O objeto descrito tem por referência orçamentos prévios obtidos junto a empresas do setor, devendo ser fielmente cumprido, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

1.10.1. A Administração poderá realizar ajustes na entrega, mediante comunicação com a empresa contratada, desde que não impliquem aumento de custo.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa 1: Entrega dos produtos	Até 30 (trinta) dias após a solicitação formal	100% do valor correspondente à etapa, em até 30 dias após o aceite/recebimento



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.

2.3. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada da empresa contratada, o prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja apresentado dentro do prazo originalmente concedido para o fornecimento e a prorrogação seja considerada conveniente pela Administração.

2.4. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

2.5. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: insumos, transporte, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e tributos.

2.6. A empresa interessada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

2.7. Em caso de defeitos ou irregularidades constatadas, a empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para substituição ou reparo, sem qualquer ônus ao Município de Paverama.

2.8. Todos os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo procedência, qualidade e durabilidade, incluindo a substituição ou reparo de materiais defeituosos ou com vícios de fabricação, sem custos adicionais à Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Aviso e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceite e recebimento definitivo;

c) Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidores designados para tal finalidade;

e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, mediante depósito bancário, após o aceite do objeto.

3.2. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos bens objeto do presente contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como na proposta por ela apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto contratado, devendo ainda:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais estabelecidos neste Aviso;

b) Responsabilizar-se por eventuais vícios ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados, os produtos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais situações que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente justificadas e comprovadas;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Indicar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual;

g) Prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, zelando pela lisura, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos relacionados ao fornecimento;

h) Utilizar profissionais qualificados e devidamente habilitados, quando a entrega exigir montagem ou instalação de equipamentos, observando as normas e determinações aplicáveis;

i) Abster-se de empregar, na execução do objeto, qualquer pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Municipal;

j) Assegurar que os materiais e equipamentos entregues estejam em conformidade com os padrões de qualidade e com as boas práticas técnicas, fornecendo todos os acessórios e componentes necessários à sua plena utilização;

k) Arcar com os ônus decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive com relação a custos variáveis, devendo realizar os ajustes necessários sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os itens descritos neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos praticados pela empresa proponente deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

6.3. A aceitação do objeto se dará após a entrega e verificação da conformidade com as especificações técnicas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, total ou parcialmente, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, respeitando as condições definidas neste Aviso.

6.5. Persistindo a irregularidade, e não sendo sanada dentro do prazo concedido, a Contratante lavrará termo circunstanciado, com a devida descrição dos fatos, para fins de aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, desde a entrega até o recebimento definitivo, os quais deverão registrar em documento próprio todas as ocorrências e adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais não conformidades.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante terceiros, por defeitos, vícios ocultos ou quaisquer outras falhas decorrentes do fornecimento inadequado do objeto.

7.3. Serão rejeitados todos os itens que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, ficando a Contratada responsável por sua substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.**

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitacao@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 1º/10/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 26 de setembro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação